



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

**Processo nº:** 50.168

**Data:** 19/02/2024

**Projeto de Lei nº:** 06/2024

**Autor:**

PREFEITA MUNICIPAL

**Assunto:**

ALTERA A REDAÇÃO CONSTANTE NO § 4 DO ART. 1º DA LEI Nº 3.062, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONCESSÃO DE PRÓ-LABORE A POLICIAIS CIVIS E MILITARES A SEREM UTILIZADOS NA ATIVIDADE COMUNITÁRIA DE POLICIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A LEI Nº 2.402, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____ / ____ / ____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

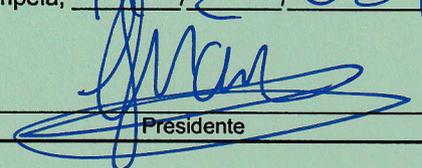
Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Pompeia, 19 / 2 / 2024

Pompeia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Presidente

Autógrafo Nº 06/2024

Lei Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pompéia, 16 de fevereiro de 2024.

Ofício GP nº 021/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

As Comissões competentes,  
Pompéia, 16/02/2024

  
Presidente da Câmara

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **“Altera a redação constante no § 4 do art. 1º da Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a concessão de pró-labore a policiais civis e militares a serem utilizados na atividade comunitária de policiamento e dá outras providências e revoga a Lei nº 2.402, de 8 de fevereiro de 2011”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a redação do §4º da Lei nº 3.062/2023, com a finalidade de regulamentar a concessão de pró-labore aos policiais civis ou militares quando eles se encontrarem afastados do trabalho em virtude de acidentes advindos de suas atividades laborais.

Diante da premência que o assunto requer, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
POMPEIA - SP



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

**Altera a redação constante no § 4 do art. 1º da Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a concessão de pró-labore a policiais civis e militares a serem utilizados na atividade comunitária de policiamento e dá outras providências e revoga a Lei nº 2.402, de 8 de fevereiro de 2011.**

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

**Art. 1º.** O § 4 do art. 1º da Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
.....  
.....

**§ 4º.** A remuneração não incidirá aos policiais civis ou militares em restrição decorrente de afastamento médico, desde que as referidas licenças não decorram do exercício da atividade laborativa, por período superior a 10 (dez) dias que lhes impeçam de exercer as atividades operacionais de segurança pública.  
.....  
.....

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de fevereiro de 2024.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal